

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.168, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal – Exercício de 2012, no valor de R\$ 1.447.782,73 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), destinado à construção de escola, no âmbito do Programa de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme convênio nº 700151/2011, firmado entre Município de Ituiutaba e Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere esta lei são oriundos de transferência voluntária da União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

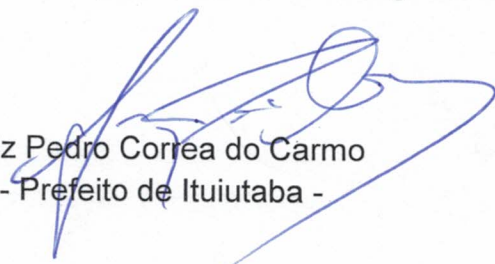
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de agosto de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -